



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2023 - CSG**

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos de serviços de saúde (RSS) CLASSE I - ABNT NBR 10.004/2004, Grupos A (biológicos), Grupo B (químicos) e Grupo E (perfurocortantes), quantitativo descrito

conforme item 3.2.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação faz-se necessária em razão das Unidades citadas no item 1.2, ofertarem, serviço de saúde contínuo e indispensável a pessoas em vulnerabilidade social, nas modalidades Instituição de Longa Permanência (ILPI), Casas-Lares, Centro Dia e Centro de Convivência (Comunidade), atendimento odontológico a gestantes em situação de vulnerabilidade social e atendimento de beleza a adolescentes e jovens, dentre outros serviços, e atendendo as normatizações e cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde e afins, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução CONAMA nº 222/2018.

## 3. DA ESPECIFICAÇÃO - LOCAL E QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, deverá ser executada em cada posto gerador, com quantitativo anual estimado de aproximadamente 2.892kg., (dois mil, oitocentos e noventa e dois) quilos, distribuídos em 12 (doze) meses, **conforme demanda**, previamente agendada pela contratante e de acordo com as Resoluções RDC - ANVISA nº 306/2004, CONAMA nº 358/2005 e normas pertinentes da ABNT às normas técnicas NBR 10.004, NBR 12.810 e NBR 14.652 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A quantidade de unidades geradoras pode ser alterada, conforme necessidades da OVG.

3.2. A coleta dos resíduos deverá ser executada nos seguintes pontos geradores:

ITENS:	UNIDADES GERADORAS:	ENDEREÇOS:	QUANTITATIVO/KG:	PREVISÃO DE COLETA MÍNIMA:
01	Casa do Interior de Goiás - CIGO	Rua R-03, nº 120, <b>Setor Oeste</b> - Goiânia/GO.	180kg.	Conforme demanda.
	Centro de	Rua 267 com 270 A <b>Setor</b>		Conforme

02	Idosos Vila Vida - CIVV	270-A, <b>Setor Coimbra</b> - Goiânia/GO.	180kg.	Conforme demanda.
03	Centro de Idosos Sagrada Família - CISF	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, <b>Jardim Bela Vista</b> - Goiânia/GO.	2.172kg.	Conforme demanda.
04	Programa Meninas de Luz - PML	Av. Cristóvão Colombo com a Rua Managua, s/nº., <b>Jardim Novo Mundo</b>	180kg.	Conforme demanda.
05	Programa Juventude Tecendo o Futuro - PJTF	Av. Cristóvão Colombo com a Rua Managua, s/nº., <b>Jardim Novo Mundo</b>	180kg.	Conforme demanda.
O quantitativo anual estimado será de aproximadamente <b>(dois mil, oitocentos e noventa e dois)</b>			2.892kg.	Conforme demanda

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, através da apresentação do

certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dele constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.4. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando

preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. A empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar válidas, ou em processo de validação comprovado por meio de protocolo junto aos órgãos competentes, as seguintes licenças em nome da empresa:

5.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária;

5.4.2. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão executivo do município onde a empresa está implantada;

5.4.3. Licença Ambiental;

5.4.4. Licença de transporte veicular;

5.4.5. Responsável técnico cadastrado junto ao Conselho competente.

## 6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor valor global dos serviços.

## 7. DA IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE RESÍDUOS GERADOS

7.1. **GRUPO A: Resíduos Infectantes:** Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos e outros similares.

7.1.1. Estes resíduos serão acondicionados em sacos plásticos branco leitosos, apropriados para tal destinação e armazenados em containers ou recipiente similar.

7.2. **GRUPO B: Resíduos Químicos:** Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido às suas características químicas, tais como: produtos hormonais e produtos antimicrobianos, imunossuppressores, imunomoduladores, resíduos e insumos farmacêuticos de medicamentos controlados, resíduos de saneantes, desinfetantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes, e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos) e outros similares.

7.2.1. Estes resíduos serão acondicionados em sacos plásticos branco leitosos, apropriados para tal destinação e armazenados em containers, bombonas ou recipiente similar fornecidos pela CONTRATANTE.

7.3. **GRUPO E: Resíduos Perfurantes ou escarificantes:** Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri,), tubos capilares, espátulas e outros similares.

7.3.1. Estes resíduos serão acondicionados em caixa descartável apropriadas para tal destinação.

## 8. **FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. O início da execução do serviço ocorrerá de forma imediata após assinatura do contrato.

8.2. A coleta deverá ser realizada, quando demandada, em qualquer dos postos geradores (Unidades) solicitante, em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado pela CONTRATANTE.

8.3. A pesagem dos RSS deverá ocorrer em cada ponto gerador, utilizando balança fornecida pela empresa contratada com capacidade compatível, aferida pelo INMETRO.

8.4. As coletas serão executadas no período de

funcionamento regular das unidades geradoras e ajustado com a CONTRATADA.

8.5. A coleta dos resíduos deverá ser realizada por profissionais (coletores e motorista) habilitados e treinados para execução deste tipo de serviço, com o uso adequado de todos os equipamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) que lhes assegurem a perfeita execução dos serviços, observando todos os critérios de segurança compatíveis a atividade.

8.6. A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso haja rompimento desses, os resíduos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da CONTRATADA.

8.7. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos, correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

## **9. DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E ACONDICIONAMENTO**

9.1. O serviço deverá ser executado em veículo licenciado e assegurado de acordo com as normas de trânsito vigentes, de cor normatizada na legislação vigente, constando em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), equipamentos/veículos que atenda as normas ABNT NBR 12.810/1993, NBR 14.652/2001, NBR 9735/2005, NBR 15071/2005, NBR 15480/2007, NBR 14095/2008, e NBR 13221/2010, e demais normas vigentes.

9.2. O compartimento de cargas provido de ventilação adequada, equipamentos auxiliares (pá, rodo, saco plástico de reserva, solução desinfetante e outros que se façam necessários) para auxílio emergencial em caso de acidente.

## **10. DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS - GRUPOS "A", "B" E "E":**

10.1. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento específico dos Resíduos do Grupo A, B e E, atendendo todas as formalidades das legislações (Resolução "CONAMA" nº 358, de 29/04/2005, Resolução ANVISA RDC nº 306, de 07/12/2004 e

ANVISA RDC nº 222, de 28 DE MARÇO DE 2018) e demais normas aplicadas.

10.2. A CONTRATADA, deverá informar a CONTRATANTE qual será o método de tratamento utilizado, e caso ocorra alguma mudança durante a vigência do Contrato, fazer comunicado por escrito.

10.3. Em caso de sublocação do tratamento dos resíduos pela CONTRATADA, deverá ser apresentada a documentação exigida no subitem 5.4 da empresa terceirizada, além do contrato entre a empresa CONTRATADA e a empresa subcontratada que comprove a prestação desse serviço.

10.4. A empresa Contratada deverá apresentar documentação específica, certificado de descarte, ou outro documento compatível, informando que os resíduos coletados na CONTRATADA foram tratados pela empresa subcontratada.

## 11. DA CERTIFICAÇÃO DE TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

11.1. A CONTRATADA emitirá para a CONTRATANTE, após a execução dos serviços, mensalmente, a **Nota Fiscal de Prestação de Serviços** de acordo com as normas estabelecidas no contrato administrativo firmado entre as partes, acompanhada do **Certificado de Tratamento dos Resíduos Ambientalmente Adequado**, emitido com todas as informações sobre os serviços prestados, **discriminando o mês, unidade onde foi realizada a coleta, quantidade de resíduos coletados (kg), unidade operacional que efetuou o tratamento dos resíduos, número da licença ambiental válida, número da nota fiscal referente à medição mensal.**

11.2. Todas as documentações de caráter técnico, deverão conter assinatura e número de registro do Responsável Técnico em seu respectivo CONSELHO.

## 12. SUPORTE TÉCNICO

12.1. Os serviços a serem executados nos postos geradores, tem o objetivo de encaminhar os resíduos com segurança ao seu tratamento adequado, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos

naturais e do meio ambiente em conformidade com as legislações ambientais pertinentes.

12.2. A CONTRATADA deverá ficar à disposição da CONTRATANTE para esclarecer quaisquer dúvidas e ao mesmo tempo orientar os colaboradores sobre a execução dos serviços contratados, bem como as documentações exigidas pelas normas e legislações ambientais vigentes.

## **13. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO**

13.1. Ao colaborador da OVG designado responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, compete:

13.2. Acompanhar o serviço de coleta do início ao término, conferindo a pesagem dos resíduos, emitir no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE RESÍDUOS - SINIR (<http://mtr.sinir.gov.br>), em 02 (duas) vias, o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme determina a portaria MMA Nº 280, DE 29.06.2020, fazer a conferência do quantitativo coletado e pesado, assinar o MTR e colher assinatura do motorista, que levará uma via consigo até o ponto de descarte do resíduo;

13.3. Avaliar a manutenção das condições do veículo e equipamentos;

13.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for preciso para a regularização das falhas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes pertinente ao contrato;

13.5. Apurar e lavrar relatório e considerações sobre qualquer infringência contratual não justificada pela CONTRATADA, encaminhando em tempo hábil, à Coordenação local, da Unidade Geradora, para adoção de medidas necessárias nos casos em que as providências ultrapassem sua competência no acompanhamento do serviço.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão válida do documento fiscal, devidamente

preenchido e atestado pelo gestor indicado pela OVG.

14.2. O pagamento será realizado por **quilograma coletado**, mensalmente demandado, nas unidades geradoras.

14.3. Caso haja peso excedente no último mês do contrato, o mesmo será pago conforme acordado (valor por quilograma excedente);

14.4. A empresa deverá emitir as notas fiscais discriminativa dos serviços efetivamente prestados, no último dia útil do mês do serviço prestado;

14.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação do serviço, quantidade em (kg) por posto gerador (nome da unidade onde o serviço foi prestado), valores unitário e total, referência do mês o qual o serviço foi executado, retenções de impostos (quando houver), com todas as informações em conformidade com o descrito no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e dados bancários para efetivação da transferência bancária do pagamento.

14.6. Informar em todas as notas fiscais se a empresa é optante do SIMPLES NACIONAL e a qual ANEXO pertence.

14.7. Em todas as notas fiscais deverá constar a seguinte redação: "CONFORME CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011 - SEAD".

14.8. Deverá acompanhar às notas fiscais, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

14.8.1. Documento comprobatório da destinação final dos resíduos de serviços de saúde, conforme item 11 deste termo de referência, devidamente preenchido com os dados da empresa responsável pelo tratamento e assinado pelo(a) responsável técnico devidamente registrado em seu Conselho, e demais documentos futuros que a CONTRATANTE julgar necessária;

14.9. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para o pagamento, a contar da reapresentação devidamente corrigida;

14.10. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

14.11. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

14.12. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

14.13. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

14.14. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

14.15. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme especificado neste Termo de Referência e legislação vigente.

15.2. Fornecer aos empregados utilizados para executar os serviços contratados, equipamentos de proteção individual - EPI's, assim como treinamentos de uso, guarda e conservação deles, descritas nas normas Sanitárias regulamentadoras e de segurança ocupacional.

15.3. Não utilizar na prestação dos serviços contratados trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos.

15.4. A documentação (certificado), referente ao tratamento dos resíduos deverá ser apresentada informando, além dos dados habituais, o nome da CONTRATANTE, quantidade de resíduos e os locais das coletas.

15.5. Os condutores dos veículos utilizados no transporte de resíduos deverão estar devidamente habilitados de acordo com a legislação vigente, sendo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e acompanhamento de tal obrigação.

15.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços.

15.7. Cumprir com as obrigações legais relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente e

suas atualizações ou outras leis relacionadas visando manter integridade física e a saúde do trabalhador.

15.8. Manter atualizado o registro de vacinação de Hepatite B e tétano dos funcionários envolvidos no processo de coleta e apresentá-los à contratante, sempre que solicitado.

15.9. A CONTRATADA deve manter à disposição da autoridade sanitária os seguintes documentos: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Registro de Acidentes e Incidentes, manual de Procedimento Operacional (M-POP) e de Procedimentos de Emergência.

15.10. A qualquer momento, quando solicitado, a empresa deverá permitir que uma equipe da vigilância sanitária faça o acompanhamento e verificação dos serviços prestados, desde a coleta até a destinação final dos resíduos. A CONTRATADA deverá atender, quando solicitado, quaisquer outras exigências da vigilância sanitária que visem a garantia de que os serviços prestados estão sendo realizados de acordo com as normas legais vigentes.

15.11. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

15.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

15.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que eles não atendem as especificações deste Termo.

15.14. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal da OVG, responsável pelo contrato, qualquer motivo que impossibilite a execução do serviço, nas condições pactuadas.

15.15. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

15.16. Na execução dos serviços deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

15.17. Apresentar nos locais de trabalho os funcionários devidamente, uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários ao desempenho das funções, conforme as normas de segurança vigentes.

15.18. Realizar a coleta dos resíduos que forem depositados nos contentores disponibilizados, nos horários e periodicidade previstos neste Termo de Referência.

15.19. A CONTRATADA deverá informar expressamente em qual aterro sanitário irá realizar a disposição final dos rejeitos, **comprovado** por meio de contrato de destinação de resíduo junto ao Aterro Sanitário informado.

15.20. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentos comprobatórios e atualizados de habilitação, qualificação e vacinação de seus funcionários, ou demais documentos necessários.

## 16. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

16.2. Notificar à contratada, formalmente, caso o serviço esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

16.3. Dar ciência à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

16.4. Atestar, através do Gestor do contrato nomeado pela Diretoria Geral, a Nota Fiscal emitida pela Contratada, após verificada sua compatibilidade com a fiscalização e controle dos serviços executados.

## 17. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

## 18. **DAS PENALIDADES**

18.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

## **19. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

19.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

19.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

19.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

19.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

19.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

20.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

20.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

20.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

20.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

20.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno da OVG, parecer

favorável da Assessoria Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato.

20.12. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS, Fone: 3201-9496 - CEP: 74.230-130, Goiânia-GO.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE GOULART DE CASTRO DIAS LIMA, Colaborador (a)**, em 27/06/2023, às 17:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN DA SILVA OLIVEIRA RAMOS, Colaborador (a)**, em 27/06/2023, às 19:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49063038** e o código CRC **F92E23D6**.

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS  
RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP  
74230-130 - (62)3201-9487.



Referência: Processo nº 202300058003243



SEI 49063038